

Edital N° 05/2017

AUXÍLIO PARA DESPESAS EXCEPCIONAIS DE PEQUENO VALOR

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Funcap, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, tem a missão de contribuir para o desenvolvimento do estado do Ceará pelo apoio e fomento a atividades científicas, tecnológicas e de inovação, cumpre-lhe conceber e implementar os instrumentos institucionais eficazes para o desempenho dessa tarefa. Tendo em vista ser o apoio às atividades de pesquisa em laboratórios, projetos e ações de grupos de pesquisa um elemento de extrema importância no cumprimento dessa missão, a Funcap torna público o lançamento do presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Auxílio para **Despesas Excepcionais de Pequeno Valor**, cujos procedimentos administrativos e critérios para sua concessão se encontram regulamentados neste edital, tem por objetivo prover recursos de caráter excepcional e de pequeno valor para apoiar a execução de atividades de projetos ou grupos de pesquisa, relevantes para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no estado do Ceará.

OBJETIVO

O edital tem como principal objetivo contribuir para a realização de pesquisas e ações, em andamento, de projetos e grupos de pesquisa de instituições de ensino superior, sem fins lucrativos, com sede no estado do Ceará, pelo provimento de recursos para despesas excepcionais, de caráter emergencial e/ou contingencial, de pequeno valor.

FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONCESSÃO

Os pedidos podem ser submetidos à Funcap por pesquisadores que tenham vínculo empregatício/funcional com Instituições de Ensino Superior, sem fins lucrativos, com sede no estado do Ceará. Essa submissão é de fluxo contínuo e pode ser efetuada a partir do lançamento de edital específico, até a data limite estabelecida no cronograma.

1. REQUISITOS DO PROPONENTE AO AUXÍLIO

1.1. O proponente ao auxílio deve satisfazer aos seguintes requisitos:

- I. Ser detentor do título de Doutor;
- II. Ter vínculo empregatício/funcional com Instituições de Ensino Superior, sem fins lucrativos, com sede no estado do Ceará;

2. DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os pedidos do auxílio deverão ser submetidos em formulário padrão, disponível na Plataforma Montenegro http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/index.php?cnpj=00078007000126&id_solicitacao=128, acompanhado da documentação a seguir a ser entregue impressa, em envelope lacrado, no protocolo da Funcap (de acordo com o item 7. cronograma):

- I. Formulário de submissão impresso diretamente da Plataforma Montenegro, contendo a solicitação do auxílio, especificando os itens necessários, com justificativa da excepcionalidade, devidamente assinado e carimbado pela instituição;
- II. Projeto/ação a ser apoiado;
- III. Documento(s) de aderência aos termos do edital que comprove(m) a excepcionalidade da solicitação;
- IV. *Curriculum vitae* do proponente, modelo *plataforma Lattes*;

3. ETAPAS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

3.1. A avaliação dos pedidos de **Auxílio para Despesas Excepcionais de Pequeno Valor** levará em consideração os seguintes aspectos:

- I. Aderência aos termos do edital;

3.2. Será aceita uma única proposta por proponente.

3.3. Não serão aceitas solicitações realizadas por mais de um pesquisador do mesmo grupo de pesquisa, projeto ou laboratório submetidas na mesma edição do edital, mesmo que se constituam projetos ou ações diferentes.

3.4. O julgamento será realizado em fluxo contínuo, com base na documentação apresentada, obedecendo aos limites de recursos financeiros disponíveis da Funcap.

3.5. Constitui fator impeditivo para concessão do auxílio a existência de qualquer tipo de inadimplência do proponente junto à Funcap.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O auxílio será concedido em uma única parcela, para utilização em período não superior a 6 (seis) meses, sendo possível, em casos extraordinários e a critério da Funcap, uma renovação de até 6 (seis) meses.

4.2. Para prorrogação do prazo de utilização do Auxílio, o beneficiário deverá protocolar, na sede da Funcap, solicitação devidamente justificada e documentada, em pelo menos 30 (trinta) dias antes do término da vigência do auxílio.

5. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

5.1. Do beneficiário do Auxílio será exigido:

- I. Utilizar o auxílio exclusivamente com os itens aprovados pela Funcap, sob pena de cancelamento do auxílio e devolução dos valores integrais;
- II. Apresentar à Funcap, ao final da vigência do auxílio, relatório técnico-científico e prestação de contas financeira;
- III. Fazer referência ao apoio da Funcap nos relatórios, artigos científicos, dissertações, teses, monografias, livros que venha a publicar, assim como em qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resultar, total ou parcialmente, do auxílio concedido pela Funcap.

6. BENEFÍCIOS

6.1. Ao beneficiário do auxílio serão concedidos recursos, em uma única parcela, para atender despesas excepcionais de custeio, de caráter emergencial e/ou contingencial, tais como:

- I. Material de Consumo, tais como: insumos para laboratório, material de escritório/informática;
- II. Despesas de Pessoa Física e/ou Jurídica, tais como: custos associados com a publicação de trabalhos científicos em periódicos indexados (não serão aceitas propostas para publicação nos periódicos ditos "predatórios"); reparo de equipamentos; licença e atualização de softwares;
- III. Passagens e/ou diárias, tais como: mobilidade de pesquisadores envolvidos no projeto/ação; complementação de despesas de eventos;

7. CRONOGRAMA

Submissão	Fluxo contínuo
Lançamento do Edital na página eletrônica da Funcap	21 de setembro de 2017
Postagem do Formulário Eletrônico para submissão de propostas na página da Funcap	30 de setembro de 2017
Data limite para submissão de propostas	30 de novembro de 2017
Entrega da documentação complementar	Até 05 (cinco) dias úteis após a submissão
Divulgação dos resultados	Até 30 (trinta) dias após a submissão da documentação complementar, por email

8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. As questões supervenientes não disciplinadas no presente edital serão resolvidas observando-se os Princípios do Direito Administrativo, em especial os da Razoabilidade, Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público, pelo Conselho Executivo da Funcap.

8.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Funcap, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

9.1. Sobre o conteúdo do Edital: esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: adepv@funcap.ce.gov.br.

9.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Propostas online: o atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço adepv@funcap.ce.gov.br ou pelo telefone (85) 3275-9115, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

Fortaleza, 21 de setembro de 2017.

Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno
Presidente da Funcap